



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, sábado, 23 de outubro de 2021

Atos do Poder Executivo

Portarias

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 81 /2021 QUIXABA – PB, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NO ART. 136, 141 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 46/1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PB), E, CONSIDERANDO A LISTAGEM EXTRAÍDA DO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AOS ACUMULADORES DE CARGOS PÚBLICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE QUIXABA – PB E OUTROS ÓRGÃOS, FATO ESTE IDENTIFICADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO SER DEVER DO GESTOR MUNICIPAL TOMAR INICIATIVA PARA ESCOIMAR TAIS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGO; CONSIDERANDO O DEVER DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO E SOLUÇÃO DAS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGO, TUDO CONFORME LISTAGEM DISPONIBILIZADA NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO DAS PESSOAS APONTADAS COMO ACUMULADORAS INDEVIDAS DE CARGO PÚBLICO.

RESOLVE:

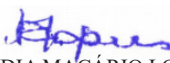
Designar, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Quixaba - PB, com os seguintes membros: **EUGUIBERTO WANDERLEY DE ARAÚJO JÚNIOR**, dentista do quadro efetivo do Município de Quixaba - PB, inscrito no CPF nº 040.230.024-61 e RG nº 2565946 SSP/PB, matrícula nº 713, **LAUDICEIA LOURDES DA COSTA XAVIER**, professora do quadro efetivo do Município de Quixaba - PB, inscrita no CPF nº 094.284.084-97 e RG nº 290880 SSP/PB, matrícula nº 946, e, **RADSON DOS SANTOS LEITE**, contador do quadro efetivo do Município de Quixaba - PB, inscrito no CPF nº 000.080.864-43 e RG nº 1649229 SSP/PB, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as irregularidades de acumulações indevidas de cargos públicos indicadas pelo site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, devendo a Comissão Processante, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da última publicação da portaria de nomeação desta comissão, para no prazo de 60 (sessenta) dias concluir os trabalhos, podendo prorrogar por igual período, caso haja necessidade, com poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos, caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas infrações previstas na legislação municipal e art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua Francisco de Assis, nº 295, Centro, Município de Quixaba – PB.

Pessoas a serem investigadas: **RIVANA DIAS SULPINO; JOSE VICTOR SILVA ROCHA; HUDLESON GEINE BATISTA E SILVA; GIDINALDO MENDES DE BRITO; MARIA DERIVAN RIBEIRO DIAS JERONIMO; FABIOLA**

CARLA CANDEIA DIAS; JOHANN CAVALCANTE FREIRE; BRUNO NOBRE E FARIAS; FABIANA CANDEIA DE MORAIS GONCALVES; MARQUILEUDO VENANCIO CANDEIA; NEYLZA GREGORIO BATISTA; ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO; JOSE FABIO FERREIRA DA NOBREGA; VALMIR GOMES DE SOUZA; LUCICLEIDE DE SOUSA MENDONCA; ELIZABETE ALVES PEREIRA; RIANNE VANESSA FORMIGA GUEDES; LILIA SILVA BATISTA; KILDENN TADEU MORAIS DE LUCENA; KALINE MENDONCA TORRES RUFINO; FLAVIO SOUSA GUEDES; SANDRA VALERIA DE BRITO COSTA; BRUNA MARIA FILGUEIRAS LUCENA FERNANDES; AMANDA LOPES DA SILVA; MAIARA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO; MIRIA OLIVEIRA ALVES; MARIA DAS DORES CANDEIA SIMOES; MIGUEL ARCANJO NUNES RODRIGUES; RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE LUCENA; LUCIANA FERREIRA MONTEIRO E OLIVEIRA; ANA PAULA DO NASCIMENTO MORAIS; JOSE GONSALVES NETO; LEA ARAUJO CANDEIA; VILANILDA QUINTINO DE MAGALHAES RODRIGUES; MARILEUZA GOMES DE ANDRADE; SYNARA DE BRITO COSTA CANDIDO; ALLANA CANDEIA TAVARES DA SILVA; CELIA MEDEIROS SULPINO E CELIA MEDEIROS SULPINO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB, 22 DE OUTUBRO DE 2021.


CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br